



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado do Governo

OFÍCIO SUBINTER Nº 009/2022

Vitória (ES), 13 de janeiro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DAVI ESMAEL
Presidente da Câmara Municipal de Vitória/ES

Assunto: Indicação nº 9447/2021.

Senhor Vereador,

1. Em atendimento ao OF.PRE.IND. Nº 9447, oriundo da Câmara Municipal de Vitória, o qual solicita a cessão do imóvel que funciona a antiga Unidade de Saúde do Bairro Santa Tereza, situado na Rua São João, nº. 520, Santa Tereza, Vitória/ES à Associação Cultural Social Esportiva Grêmio Recreativo de Samba Chega Mais, informamos que o assunto mereceu a necessária atenção da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, cuja manifestação anexamos ao presente.
2. Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

DÂMARIS RAFAELA RIZZI MAÇÃO
Subsecretária de Estado do Governo de Interlocução Institucional
(Respondendo)

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DÂMARIS RAFAELA RIZZI MAÇÃO
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SUBINTER - SEG - GOVES
assinado em 13/01/2022 12:10:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/01/2022 12:10:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DÂMARIS RAFAELA RIZZI MAÇÃO (SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01 - SUBINTER - SEG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-H715QM>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Vitória, 18 de Novembro de 2021

OF.PRE.IND. Nº 9447

ASSUNTO: Indico ao Exmo. Senhor Governador do Estado do Espírito Santo, Para que o Poder Executivo Estadual, que proceda a cessão do imóvel onde funcionou a antiga Unidade de Saúde do Bairro Santa Tereza, situado na Rua São João, 520, Santa Tereza, CEP: 29026-792, Vitória/ES à Associação Cultural Social Esportiva Grêmio Recreativo Escola de Samba Chega Mais.

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho endereço online a V. Exa. para acessar a Indicação protocolizada nesta Casa de Leis sob o nº **9447/2021**, de autoria do(a) Vereador(a) **Karla Coser e outros**.

Aguardo resposta no prazo da Lei.

Atenciosamente,

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VITÓRIA

Exmº Sr.

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal de Vitória

Roteiro de navegação:

Obs.: Para acessar o conteúdo na íntegra das indicações acesse o site [HTTP://www.cmv.es.gov.br/](http://www.cmv.es.gov.br/) e consulte da seguinte forma:



1. Link Produção Legislativa
2. Menu consulta rápida -
 - a. Selecione o TIPO de indicação => Digite o Número da Indicação
 - b. Informe o período da produção: 01/01/2021 e 31/12/2021



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE ATENDIMENTO À SAÚDE PÚBLICA

O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer os critérios e condições para a seleção e contratação de empresas interessadas em prestar serviços de saúde pública, visando à melhoria da qualidade e eficiência dos serviços oferecidos à população.

A contratação será realizada por meio de licitação, observando-se as normas e procedimentos estabelecidos pela Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, bem como pelo Regulamento de Licitação nº 001/2003, ambos de 2002, e pelo Regulamento de Licitação nº 002/2004, de 2004.

As propostas devem ser elaboradas de acordo com o modelo em anexo, preenchendo-se obrigatoriamente todos os campos e anexando a documentação exigida.

As propostas devem ser entregues em envelope fechado, com o nome do interessado e o número do processo de licitação, no endereço e prazo estabelecidos no edital.

As propostas serão avaliadas com base nos critérios estabelecidos no edital, visando à seleção da proposta mais vantajosa para o Poder Público.

As informações e esclarecimentos necessários para a elaboração das propostas devem ser buscados no edital e no site do Ministério da Saúde.

Brasília, 15 de maio de 2021.

Assinatura do(a) responsável pela elaboração do termo de referência:

[Assinatura]

Assinatura do(a) responsável pela aprovação do termo de referência:

[Assinatura]

Assinatura do(a) responsável pela publicação do termo de referência:

[Assinatura]

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VITÓRIA/ES - VEREADOR DAVI ESMAEL**

As/os vereadoras/es signatárias/os, nos termos dos artigos 182, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Renato Casagrande, a seguinte

INDICAÇÃO.

Indicamos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Renato Casagrande, por meio da Secretaria competente que proceda a cessão do imóvel onde funcionou a antiga Unidade de Saúde do Bairro Santa Tereza, situado na Rua São João, 520, Santa Tereza, CEP: 29026-792, Vitória/ES à Associação Cultural Social Esportiva Grêmio Recreativo Escola de Samba Chega Mais.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica em razão de um pedido dos moradores e moradoras que veem no espaço um potencial para o desenvolvimento de atividades culturais e recreativas junto à comunidade através da Escola de Samba, se traduzindo como um verdadeiro ponto de cultura e desenvolvimento social.



O imóvel em questão pertence à Secretaria de Estado da Saúde e foi cedido à municipalidade para abrigar a Unidade Básica de Saúde do Bairro Santa Tereza em Vitória. Ocorre que, com a construção de um novo prédio para a Unidade, o imóvel ficou desocupado e fechado para o uso da comunidade, situação que se perdura até os dias atuais.



Buscando dar função social ao espaço e ao mesmo tempo ter na comunidade um local que seja voltado para o fomento da economia criativa oportunizando a comunidade cursos profissionalizantes voltados para a cadeia produtiva do carnaval, bem como oficinas voltadas ao interesse local, promovidas também pela associação de moradores e outros coletivos que desenvolvem ações no local tornando o espaço um ponto de cultura, os moradores reivindicam a cessão do imóvel para abrigar a sede administrativa da A.C.S.E.G.R.E.S. Chega Mais.



Neste sentido, cabe salientar ainda que atualmente a agremiação carnavalesca, a associação de moradores e coletivos como o Instituto Quadro de Esperança e o Coral Serenata D'favela estão utilizando espaços alternativos para a realização de suas atividades como, por exemplo, uma sala cedida na Igreja Bom Pastor.

Casa de Leis Attílio Vivacqua, 14 de outubro de 2021.

Vereadora Karla Coser – PT

Vereadora Camila Valadão – PSOL

Vereador Anderson Goggi – PTB

Vereador Dalto Neves – PDT

Vereador Aloísio Varejão – PSB

Vereador Duda Brasil – PSL



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 03/12/2021 10:15:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIA MARIA ALVES BATISTA (ASSISTENTE TECNICO I QC-03 - GRH - SCV - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-FLN70Q>



REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

2022-F15XJZ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/e/2022-F15XJZ>



Realizado em: 13/01/2022 11:10:18 - Horário de Brasília - UTC-3

DE

EDENIN PONTES NETO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - SUPAI - SEGER - GOVES)

PARA

GOVES - SEG - GERAG - GERENCIA DE APOIO AO GABINETE-GERAG - SEG

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (5)

2022-F15XJZ - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2021-HX4N53

2020-35CFSZ - ESPELHO E PLANTA CADASTRAL

2020-QM44JQ - CERTIDAO CARTORIO

2020-7FM7MJ - CONTRATO DE CESSÃO US SANTA TERESA

2020-DJK396 - UNIDADE SANITÁRIA SANTA TERESA MORRO DO CABRAL.

MENSAGEM

À SEG,

Considerando o OFÍCIO ENC/SEG Nº 240/2021, informamos que após buscas, não identificamos documentos que comprovem a propriedade do imóvel em nome do Estado. Quanto à posse, o local está sob responsabilidade da Prefeitura de Vitória há anos, constando ainda o "Município" como responsável no cadastro municipal.

Diante do exposto, o pedido não poderá ser atendido, visto que a SEGER não tem meios de ceder o uso desse bem.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDENIN PONTES NETO

ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05

SUPAI - SEGER - GOVES

assinado em 13/01/2022 11:10:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/01/2022 11:10:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por EDENIN PONTES NETO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - SUPAI - SEGER - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-F15XJZ>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER
Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD
Gerência de Patrimônio Estadual – GERAP
Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

**REGISTRO FOTOGRÁFICO, REALIZADO EM 12/02/2020, DO IMÓVEL ONDE
FUNCIONAVA A UNIDADE SANITÁRIA DE SANTA TERESA, LOCALIZADA NA RUA
SÃO JOÃO, Nº 530, MORRO DO CABRAL, VITÓRIA/ES.**



Av. Governador Bley, nº 236, 10 andar, Edifício Fábio Ruschi, Centro, Vitória – ES.
Cep: 29.010-150 – Tel: (0xx27) 3636-5247 / 36365266
e-mail: supai@seger.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER
Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD
Gerência de Patrimônio Estadual – GERAP
Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

CAPTURADO POR	
ODILON BOTELHO ASSISTENTE GERENCIA QC-02 SEGER - SUPAI	
DATA DA CAPTURA	14/02/2020 13:53:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	ORIGINAL
NATUREZA	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

ASSINOU O DOCUMENTO	
ODILON BOTELHO ASSISTENTE GERENCIA QC-02 SEGER - SUPAI Assinado em 14/02/2020 13:53:27	
Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-DJK396>



Consulta via leitor de QR Code.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP
SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CONTRATO DE CESSÃO DE USO

Contrato de Cessão de Uso que entre si celebram, de um lado o Estado do Espírito Santo, representado pela Secretaria de Estado da Saúde, com interveniência do Instituto Estadual de Saúde Pública e do outro lado a Prefeitura Municipal de V I T Ó R I A, assinando em conjunto o Secretário Municipal de Saúde, visando a transferência de bens móveis e imóveis.

Por este instrumento, de um lado, o Governo do Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo seu Governador DR. VITOR BUAIZ, através de sua Secretaria de Estado da Saúde, doravante denominada SESA/CEDENTE, com interveniência do Instituto Estadual de Saúde Pública, doravante denominado simplesmente IESP, neste ato representados pelo seu Secretário e Diretor Presidente Dr. PEDRO BENEVENUTO JUNIOR, designado pelo Decreto No.011-P, de 01/01/95, residente e domiciliado nesta Capital e Estado, e de outro lado a Prefeitura Municipal de V I T Ó R I A, doravante denominada PREFEITURA/CESSIONARIA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal PAULO C. HARTUNG GOMES, assinando também o Secretário Municipal de Saúde, DR. ANSELMO TOSE, resolvem celebrar o presente Contrato de Cessão de Uso, dos imóveis e equipamentos referentes as seguintes unidades: UNIDADE SANITARIA DE SANTO ANTONIO, UNIDADE SANITARIA DE SÃO PEDRO e UNIDADE SANITARIA DE SANTA TEREZA, de conformidade com as legislações que regulamentam o Sistema Único de Saúde, nos termos e condições das seguintes cláusulas:

Estado
CLAUSULA PRIMEIRA: O CEDENTE é senhor e possuidor dos bens, descritos no ANEXO ao presente, que serão transferidos a CESSIONARIA, através deste instrumento contratual, na forma autorizada pelas normas legais que ordenam o SUS e o presente termo.

CLAUSULA SEGUNDA: O CEDENTE cederá, através de ato próprio os funcionários lotados na(s) unidade(s) ora cedida.

CLAUSULA TERCEIRA - A CESSIONARIA utilizará os bens, objeto deste contrato para atendimento de forma integral à saúde da população, conforme dispõe o Convênio, bem como as normas pertinentes à espécie.

CLAUSULA QUARTA - O presente Contrato de Cessão de Uso, vigorará a partir da data de sua assinatura e terá vigência por tempo indeterminado. A rescisão do mesmo deverá ser aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite ou sucedâneo e o retorno do município a condição de gestão anterior será aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLAUSULA QUINTA - Caberá a CEDENTE através da assinatura de termo de aditivo ao presente convênio, o repasse de recursos financeiros para a conservação e manutenção dos bens imóveis e equipamentos cedidos.

PARAGRAFO UNICO - Os recursos provenientes do SUS pelos serviços produzidos, bem como o teto financeiro das Unidades cedidas, serão repassados à Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEXTA - A CESSIONARIA SE COMPROMETE:

- a) Zelar pela conservação dos bens, cujo uso é cedido, fazendo manter os limites e confrontações existentes, bem como defendê-lo em caso de esbulho ou turbações, comunicando imediatamente à CEDENTE essas ocorrências e providências tomadas;
- b) Usar exclusivamente os imóveis e os materiais neles existentes, de propriedade da CEDENTE, e objeto deste Instrumento, com destino ao funcionamento da Unidade de Saúde, de conformidade com a política de saúde;
- c) Solicitar o prévio e expresse consentimento, por escrito, da CEDENTE para execução de construções ou benfeitorias úteis e necessárias, as quais, uma vez autorizadas por escrito e efetivadas, ficarão desde logo incorporadas ao patrimônio da CEDENTE, sem que assista à CESSIONARIA, o direito à indenização ou retenção;
- d) Efetuar seguro contra risco de incêndio, em Companhia de comprovada idoneidade, em valor que assegure a reconstituição do imóvel bem como pagamento de taxas de água, energia elétrica, telefone e outras que porventura incidirem com relação as unidades ora cedidas;

e) Fixar nos imóveis cedidos, em local visível uma placa com identificação do SUS, incluindo os órgãos envolvidos, conforme padronização do Ministério da Saúde.

CLAUSULA SETIMA: A CESSIONARIA não poderá sob pretexto algum ou a qualquer título, ceder total ou parcialmente os bens cedidos, sem a prévia anuência do CEDENTE.

CLAUSULA OITAVA: Os participantes elegem o foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renuncia expressa de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente termo, que não poderão ser resolvidas em comum acordo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustado, depois de lido e achado conforme, o presente termo vai, a seguir assinado pelos representantes dos respectivos partícipes, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, e dele ser extraído as cópias necessárias, de igual teor e forma, para publicação e execução.

Vitória(ES), 01 de Fevereiro de 1995.

DR. VITOR BUAIZ
Governador do Estado

DR. PEDRO BENEVENUTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Diretor Presidente do IESP.

DR. PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Prefeito Municipal

DR. ANSELMO TOSE
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

01) _____
02) _____

CAPTURADO POR	
CLAUDIA GODOY DA ROCHA MICCHI SUBGERENTE SUB-FG SEGER - SUPAI	
DATA DA CAPTURA	13/02/2020 12:17:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	CÓPIA SIMPLES
NATUREZA	DOCUMENTO DIGITALIZADO
CONFERÊNCIA	CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-7FM7MJ>



Consulta via leitor de QR Code.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DA 1ª ZONA DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E REGISTRO TORRENS

COMARCA DE VITÓRIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MARLY CALDEIRA DE SOUZA, Oficial do Cartório da 1ª Zona do Registro Geral de Imóveis e Registro Torrens, da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, por nomeação da forma da Lei, etc., etc.

CERTIFICA E DÁ FÉ, atendendo ao pedido da parte interessada que, revendo os livros em seu poder, do Cartório a seu cargo, verificou que não consta registro do imóvel descrito pela parte interessada da seguinte forma: **"imóvel localizado na Rua São João, nº 530, Morro do Cabral (Unidade Sanitária Santa Teresa) - Vitória/ES"** conforme busca procedida desde 1865 até a presente data. Vitória, 14 de janeiro de 2020. O REFERIDO É VERDADE, DO QUE DOU FÉ. EU, *Marly Caldeira de Souza* OFICIAL, fiz extrair a presente certidão que subscrevo e assino na data supra. -----



SELO DIGITAL: 024653.UBQ1909.00007 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br Emolumentos: 77,31 Taxas: 23,21 Total: 100,52
CERTIDÃO Nº: 26448452439 EMITIDA EM 14 DE JANEIRO DE 2020. ID: 2BAB397E6BC59456BC8C3D2D0B815498



CAPTURADO POR	
CLAUDIA GODOY DA ROCHA MICCHI SUBGERENTE SUB-FG SEGER - SUPAI	
DATA DA CAPTURA	13/02/2020 12:17:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	CÓPIA SIMPLES
NATUREZA	DOCUMENTO DIGITALIZADO
CONFERÊNCIA	CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-QM44JQ>



Consulta via leitor de QR Code.



Prefeitura Municipal de Vitória

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Espelho Cadastral da Unidade

Atenção: Exibindo situação da unidade no exercício 2019.

Espelho Cadastral da Unidade				
Inscrição Fiscal:	2 - 1899791	Inscrição Imobiliária:	02.01.049.0060.001	Face: 1
Situação Cadastral:	Normal			
Endereço:	RUA SÃO JOÃO, 530 - DO CABRAL			
Município:	Vitória - ESPÍRITO SANTO	CEP:	29.027-281	

Responsável:	MUNICIPIO DE VITORIA	Doc. Ident.:	CNPJ 27.142.058/0001-26
Endereço:	AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927, PALÁCIO MUNICIPAL - BENTO FERREIRA		
Município:	Vitoria - ES	CEP:	29.050-945
Telefone:	(27)3382-6000	Email:	CCVLISBOA@VITORIA.ES.GOV.BR

Responsável(is) fiscal(is)	Documento	Vínculo	Condição
MUNICIPIO DE VITORIA	CNPJ 27.142.058/0001-26	Proprietário	NORMAL

Informações do lote					
Área do Terreno:	565,25	Testada Principal:	15,70	Situação do Lote:	Meio de quadra
Área acima da Cota 50:	553,69	Localização:	Morro	Topografia:	Active
Área Non Aedificandi:	0,00	Caracterização:	Construído	Muro:	Sim
Área Preservada:	0,00	Condição do Solo:	Rochoso	Calçada:	Sim
Área Total Edificada:	131,95	Demais Testadas:		Ref. Loteamento:	000 0000
Isenção Preservação (%):	0%	Data de Lançamento:	01/01/1968		

Informações da unidade			
Exercício:	1968	Numeração Oficial:	Sim
Ocupação:	Saúde	Patrimônio:	Público

Informações da edificação					
Área construída:	131,95	Forro:	Laje	Qtd vagas garagem:	Não avaliado
Data Construção:	01/01/1968	Piso:	Tijolo-Cimento	Qtd quartos:	Não avaliado
Tipo construção:	Galpão	Revest fachada:	Reboco	Qtd suítes:	Não avaliado
Conservação:	Regular	Revest interno:	Reboco	Varanda:	Não avaliado
Posição via pública:	Não avaliado	Instalação sanitária:	Até 2 banheiros	Sol da manhã:	
Qtd de pavimentos:	1	Sauna/pisc comunit:	Não	Fração Ideal:	1,000000
Nº do pavimento:	1	Sauna/pisc privativa:	Não	Área Frac Terreno:	565,25
Estrutura:	Concreto	Elevador:	Nao	Área Terreno Exced:	0,00
Esquadria:	Madeira	Escada rolante:	Não		

Renúncias			
Descrição	Fator Imposto	Fator TCRS	Fator COSIP
Isenção de TCRS e COSIP - Unidades Imobiliárias da Prefeitura Municipal de Vitória.	1.0000	.0000	.0000
Imunidade de IPTU - Imóvel da Prefeitura Municipal de Vitória.	.0000	1.0000	1.0000

Empresas Associadas

CNPJ	Empresa	Inscrição Mobiliária
27.142.058/0001-26	MUNICIPIO DE VITORIA	1244325

Relatório impresso por ADRIANA PIZZAIA BUTTA em 31/10/2019 às 15:31:30

Relatório 1 de 1

**Prefeitura Municipal de Vitória**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**Lote**

Inscrição Imobiliária 02.01.049.0060

Endereço RUA SÃO JOÃO, 530, DO CABRAL



CAPTURADO POR	
CLAUDIA GODOY DA ROCHA MICCHI SUBGERENTE SUB-FG SEGER - SUPAI	
DATA DA CAPTURA	13/02/2020 12:16:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	CÓPIA SIMPLES
NATUREZA	DOCUMENTO DIGITALIZADO
CONFERÊNCIA	CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-35CFSZ>



Consulta via leitor de QR Code.